

**PORTARIA Nº 436, DE 13 DE AGOSTO DE 2012**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168, de 22 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e alterações, somadas às informações contidas no processo administrativo nº 80000.030744/2012-30, resolve:

Art. 1º Homologar o curso de Reciclagem para Condutores Infratores, na modalidade à distância, apresentado pelo Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte – ICETTRAN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02968119/0001-88, sediado à Rua Santos Saraiva, 840 – Ed. Continental Center, Sala 403 – Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101.

Art. 2º O curso a que se refere o art. 1º desta Portaria somente poderá ser ministrado pelo ICETTRAN após credenciamento e para atender à demanda dos Departamentos Estaduais de Trânsito.

Art. 3º O DETRAN responsável pelo credenciamento deverá encaminhar ao DENATRAN relatórios anuais referentes aos cursos ministrados pelo ICETTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO FERRAZ ARCOVERDE**